

RESOLUÇÃO Nº 10/78/CEP

Aprova Normas Gerais e Programas do Concurso Vestibular/79.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada, ao apreciar o Processo n. 02399/78,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS e PROGRAMAS para o Concurso Vestibular de 1979, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1978.


Reitor José Aloísio de Campos

PRESIDENTE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 10/78/CEP

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR - 1979

Art. 19 - O Concurso Vestibular tem por objetivo classificar, em função dos conhecimentos que demonstrem os candidatos às vagas iniciais dos cursos de Graduação da UFS.

Parágrafo Único - O Concurso Vestibular (CV) estará aberto, independentemente de adaptação, a todos os candidatos que hajam concluído o 2º Grau, ciclo colegial ou equivalente.

Art. 29 - As provas do CV limitar-se-ão, em conteúdo, às disciplinas obrigatórias do ensino de grau médio, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade de que não ultrapasse o nível de uma escolarização regular desse grau.

Art. 39 - O Concurso Vestibular unificado a que se refere o artigo anterior compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) - Comunicação e Expressão I - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira:
 - 1. Português e Literatura - 40 itens;
 - 2. Redação (com validade de 40% do total da prova).
- b) - Comunicação e Expressão II - abrangendo conhecimentos de Inglês ou Francês - 40 itens;
- c) - Matemática - 40 itens;
- d) - Física - 40 itens;
- e) - Estudos Sociais - 60 itens;
- f) - Química - 40 itens;
- g) - Biologia - 40 itens.

Parágrafo Único - As provas realizadas em cada dia terão a duração máxima de quatro horas corridas, com exceção da prova de Redação que durará 02h30min.

Art. 49 - A ponderação de pesos obedecerá ao quadro que segue:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTOS							
	ÁREA I			ÁREA II				
	A	B	C	D	E	F	G	
<u>Comunicação e Expressão I</u> - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.	4	4	4	4	4	4	4	
<u>Comunicação e Expressão II</u> - abrangendo conhecimentos de Francês ou Inglês por opção.	2	2	2	2	2	3	4	
<u>Matemática</u>	3	4	1	1	3	1	1	
<u>Física</u>	3	4	2	1	1	1	1	
<u>Estudos Sociais</u>	1	1	1	4	2	4	2	
<u>Química</u>	4	3	3	1	1	1	1	
<u>Biologia</u>	2	1	4	1	1	1	1	

ÁREA I

- A - Engenharia Química, Química Industrial e Licenciatura em Química.
 B - Engenharia Civil e Licenciatura em Física e em Matemática.
 C - Medicina, Odontologia, Enfermagem, Licenciatura em Educação Física (masculina e feminina) e Ciências Biológicas.

ÁREA II

- D - Licenciatura em Geografia, História e Pedagogia.
 E - Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração.
 F - Direito e Serviço Social
 G - Letras.

Art. 5º - O CV será anunciado por EDITAL subscrito pelo Coordenador da CCV, publicado no Diário Oficial do Estado, até 30 dias do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo , além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, prazo e horário de inscrição;
- c) calendário do Concurso Vestibular;
- d) valor da Taxa de Inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 6º - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela CCV.

§ 1º - O candidato só poderá fazer opção dentro de uma só área de conhecimento.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) Documento de Identidade reconhecido por Lei;
- b) Prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Prova de escolaridade do 2º Grau, colegial ou equivalente ou diploma do Curso Superior;
- d) Duas fotografias recentes tamanho 3 X 4;
- e) Certificado do Serviço Militar devidamente atualizado.

§ 3º - O documento a que se refere a alínea c do parágrafo 2º deste artigo, para o candidato que ainda está cursando a última série do 2º Grau poderá ser substituído por atestado do estabelecimento ao qual o candidato pertença, obrigando-se este, entretanto, a apresentar provas de escolarização do 2º Grau e/ou certificado do mencionado curso no ato da matrícula e quando assim não ocorrer, considerar-se-á nula para todos os efeitos a sua classificação.

§ 4º - Para os candidatos que deverão concorrer aos exames supletivos no final do corrente ano, exigir-se-á, no ato da inscrição, prova de ser maior de 21 anos, escolarização do 2º Grau nas mesmas condições dos candidatos do parágrafo anterior.

Art. 7º - Os candidatos ao curso de Educação Física deverão, no período marcado pelo Departamento de Educação Física, comparecer à sede do mesmo Departamento levando uma anamnese do tórax, uma fotografia 3x4 e eletrocardiograma sob esforço, a ser obtido no Laboratório de Fisiologia do Exercício do aludido Departamento, onde serão submetidos a exame clínico, bem como a testes de condição física.

§ 1º - As modalidades e valores dos testes serão propostos pela CCV (ouvindo o Departamento de Educação Física) que no prazo de trinta (30) dias os encaminhará ao CEP para aprovação.

§ 2º - Caso ocorra contra-indicação para a inscrição do candidato no curso a que se refere este artigo ficará o mesmo com o direito de optar por outro curso na mesma área.

Art. 8º - Até 15 dias antes do CV serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais da sua realização.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela CCV.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de prova.

Art. 12 - A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos e em seguida dentro da preferência manifestada por curso.

§ 1º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos aprovados deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 2º - Será eliminado do concurso, o candidato que deixar de comparecer ou tiver resultado nulo em qualquer das provas (Decreto n. 68.908, de 13.07.71, artigo 2º).

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente

Parágrafo Único - Todos os casos de empate que venham a o correr no último lugar de classificação para um curso, serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas disciplinas incluídas com maior peso para a área correspondente.

Art. 14 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar a realização do Concurso Vestibular.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o CEP.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1978.